ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 978, DE 21 DE JANEIRO DE 1975

Dispõe sobre empréstimo por antecipação de receita e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Formiga autorizada a contrair, com qualquer estabelecimento de crédito, um empréstimo por antecipação de sua receita até a importância de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os títulos de garantia do empréstimo, fixando a taxa de remuneração do capital e o prazo de liquidação.

Art. 3º - De conformidade com o disposto no art. 117 da Lei de Organização Municipal, o empréstimo destinado a estabilizar o fluxo de recursos financeiros será obrigatoriamente liquidado dentro deste exercício.

Art. 4º - Os juros e demais despesas correrão por consignação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de janeiro de 1975

Lufrido Nascimento Oliveira.
LUFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário